

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI

Estudo Técnico Preliminar 45/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03622.00434/2025-47

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a necessidade de fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações plásticos retornáveis de 20 litros, de forma parcelada, mediante comodato de vasilhames para atender as necessidades da sede e rede de agências da Superintendência Estadual do IBGE no Piauí.

2.2. Em face do considerável número de servidores que trabalham na sede da superintendência e nas agências situadas nos municípios do interior do estado, esta SES/PI necessita da disponibilização diária de água mineral em todas as suas unidades, em virtude de que a água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal. Assim, o fornecimento de água mineral é essencial à saúde dos servidores e demais frequentadores e, desta forma, almeja-se oferecer um ambiente de trabalho adequado para operacionalização integral das atividades desenvolvidas pelo IBGE.

2.3. A realização de uma nova contratação para o fornecimento de água mineral, se faz necessária também em razão da proximidade de atingimento da quantidade total contratada de água mineral no âmbito dos contratos vigentes, e se destina a atender com presteza o fornecimento de água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

2.4. Dentre os fatores utilizados para estimar o quantitativo desta contratação, destaca-se a quantidade de funcionários /colaboradores/visitantes nas dependências da sede da SES/PI e da rede de agências; o histórico de consumo interno e também uma política de estoque que evite o desabastecimento.

2.5. O fornecimento parcelado faz-se necessário considerando o constante consumo de tal material, sendo impraticável o fornecimento de todos os garrações em uma única entrega, por indisponibilidade de espaço nas dependências do IBGE, bem como dos seus prazos de validade, além da segurança.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS	ELÍCIO RODRIGUES DE ABREU

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticos retornáveis de 20 litros, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, em conformidade com a legislação vigente e especificações mínimas a seguir:

4.1.1. O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração. Deverá, ainda, atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apresentando a marca, procedência e validade impressas no rótulo da água mineral;

4.1.2. O produto deverá atender as qualificações estabelecidas nas Resoluções RDC Nº 724/2022 e Nº 717/2022 ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.3. Os garrafões deverão ser retornáveis em termoplástico, tipo polietileno, polycarbonato, polipropileno, pet ou outro material aceitável para contato com bebidas em conformidade às exigências da Portaria nº 387 - DNPM de 19/09/2008 (publicada no DOU de 23/09/2008) e 128 - DNPM, de 25/03/2011 (publicada no DOU em 29/03/2011), do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), e devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior dos mesmos:

4.1.3.1. A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008;

4.1.3.2. O número da certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

4.1.4. Os garrafões devem possuir ainda: invólucro que proteja toda parte do vasilhame que entra em contato com a água do bebedouro, lacre de segurança, selo fiscal, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

4.1.5. Com base na Portaria nº 358 do DNPM, os garrafões fornecidos devem possuir ao menos 1 (um) ano de validade ainda disponíveis, considerando a data de entrega. Em caso de tempo menor de 1 (um) ano de validade do garrafão, nunca inferior ao prazo de validade da água envazada, correndo a responsabilidade do fornecedor em aceitar o retorno dos garrafões.

4.1.6. O vencedor do certame deve fornecer, desde o início, os garrafões para o início do contrato, no formato de COMODATO/EMPRÉSTIMO, sem custo adicional, sendo-lhe restituídas durante a execução e até o final do período de fornecimento, aceitando a possibilidade de ocorrer uma perda de até 2% do quantitativo total de garrafões /vasilhames fornecidos, até o final do contrato.

4.1.7. O produto a ser fornecido deverá apresentar as seguintes características:

4.1.7.1. Água Mineral Fluoretada, Fracamente radioativa e Hipotermal na fonte.

4.1.7.2. PH a 25°C – em níveis entre 5,00 a 7,00 (cinco a sete), comprovados no rótulo da embalagem.

4.1.7.3. Atendimento a todos os requisitos previsto neste instrumento, no edital de licitação e normas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgão oficiais de controle.

4.1.8. O PH é o símbolo para a grandeza físico-química potencial hidrogeniônico ou potencial de hidrogênio iônico, que indica a acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa. Às águas minerais naturais com PH próximos de 0 (zero), indicam um aumento da acidez, enquanto que valores em torno de 7,0 (sete) são considerados como uma água neutra, o que colabora muito com o sabor, leveza e maciez.

4.1.9. Caso o produto esteja em desconformidade com as especificações exigidas, a empresa contratada será comunicada e estará obrigada a promover a substituição no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o IBGE, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato/Instrumento Substitutivo.

4.2. Do prazo e locais de entrega:

4.2.1. O fornecimento de forma parcelada dos garrafões de água mineral será efetuado em até 2 (dois) dias, contados do envio da solicitação por *e-mail*, no horário de funcionamento normal do IBGE, em quantidade de informada na solicitação.

4.2.2. Os garrafões de água mineral deverão ser entregues na sede da Superintendência Estadual, em Teresina, e nas sedes das agências de coleta do IBGE localizadas nos municípios do interior do estado. Os endereços detalhados constam no

Anexo I deste ETP. Destaca-se que os dados constantes no referido anexo podem sofrer alterações em decorrência de mudanças de endereços, abertura, substituição ou extinção de agência.

4.2.3. Quando da entrega dos garrafões, a empresa contratada deverá fornecer comprovantes ou recibos de entrega, para fins de controle mensal da Fiscalização do Contrato, em quantidade compatível com o objeto.

4.2.4. A empresa contratada no momento da entrega não poderá transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 – requisitos para distribuição).

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de consórcios, visto que a participação de consórcios geralmente é usada em obras de grande vulto, que não é caso da pretensa contratação.

4.4. Da participação de cooperativas:

4.4.1. Será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, desde que cumpridos os requisitos legais para realizar o fornecimento de material.

4.5. Da forma de adjudicação do objeto:

4.5.1. A contratação será dividida em itens, facultando o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.6. Da vigência contratual:

4.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do envio da Nota Empenho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o tipo de necessidade apresentada, a forma mais comumente utilizada pelas instituições públicas é a aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores. Inicialmente, realizou-se pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

- Solução 01: Aquisição de purificadores de água;
- Solução 02: Aquisição água mineral envasada em garrafões de 20 litros mediante comodato.

5.2. Analisando a Solução 01, verifica-se, de início, que esta acarretará o aumento dos custos com a aquisição, a instalação e a manutenção desses equipamentos, além do aumento no consumo de energia elétrica visto que os purificadores precisam de ponto de alimentação de rede elétrica. Além disso, a substituição dos refis empregados nesse tipo de produto gerará resíduos sólidos necessitando, dessa forma, de orçamento para destinação adequada, nos termos da legislação de regência. Ademais, em caso de eventual defeito do equipamento, haveria necessidade de fornecimento emergencial de equipamento substituto e o tempo de resposta para a substituição desses purificadores, tanto na capital quanto no interior, pode comprometer ou até mesmo inviabilizar a continuidade de fornecimento de água natural de boa qualidade e, conseqüentemente, comprometendo a produtividade da unidade atingida. Acrescente-se que, após encerrada a garantia desses equipamentos, seria necessário promover a contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.3. Quanto a Solução 02, identifica-se que a vantagem de se adquirir água mineral envasada em garrafões de 20 litros mediante comodato decorre da desnecessidade por parte da Administração de se comprar tais garrafões, mormente porque eles possuem prazo de validade, assim a responsabilidade pela gestão da validade dos demais garrafões a serem disponibilizados, em regime de comodato, será da empresa fornecedora, reduzindo, assim, os custos com aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal e troca desses garrafões.

5.4. Ao analisar as soluções apresentadas e visando o fornecimento continuado de água mineral natural para as unidades da superintendência do IBGE no Piauí, no momento entende-se como formato mais adequado, o apresentado pela SOLUÇÃO 02. Dessa forma, conclui-se que se deve realizar procedimento de contratação (licitação ou contratação direta), nos termos da Solução 2, utilizando os recursos de dotação própria do orçamento vigente.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução da presente demanda será atendida por meio do fornecimento de água mineral, em regime de comodato, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros para todas as unidades desta SES/PI, inclusive, nas que se localizam no interior do estado, conforme a necessidade de cada unidade.
- 6.2. A entrega dos citados garrações de água mineral será realizada pela empresa contratada, quando solicitado pelo setor competente, nas diversas cidades listadas no Anexo , observado o prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.
- 6.3. Haverá um fiscal técnico lotado na sede da superintendência o qual ficará responsável por notificar a empresa, via *e-mail*, para proceder a entrega dos garrações de água mineral em todas as unidades integrantes da SES/PI, conforme quantidade solicitada pelos responsáveis das unidades.
- 6.4. Serão designados, pela Administração da SES/PI, fiscais setoriais para atuarem em cada unidade situada no interior de Estado, com o objetivo de verificar se a quantidade de garrações recebidos corresponde ao número previamente solicitado e, observar se a data de validade do garrafão e da água mineral estão em conformidade com as regras estabelecidas no contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Quanto à estimativa do quantitativo de produtos a serem adquiridos, diante do levantamento realizado, entende-se que as quantidades relacionadas abaixo serão suficientes para atender à demanda referente ao período de execução do contrato.
- 7.2. A estimativa realizada levou em consideração: o consumo médio de cada unidade no ano de 2025, a quantidade de servidores lotados nessas unidades e o fato de que no segundo semestre o consumo de água tende a ser maior, em virtude da elevação das temperaturas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de água mineral 20 litros – Sede de SES/PI		1.000
2	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Água Branca		100
3	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Barras		100
4	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Bom Jesus		100
5	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Campo Maior		100

6	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Corrente	Galão 20 litros	100
7	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Floriano		100
8	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Oeiras		100
9	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Parnaíba		100
10	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Paulistana		100
11	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Picos		150
12	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de Piripiri		100
13	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de São João do Piauí		100
14	Fornecimento de água mineral 20 litros – Ag. de São Raimundo Nonato		100
TOTAL:			2.350

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.339,37

8.1. A pesquisa de preço foi realizada através da consulta feitas no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, nas quais foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

8.2. Com base no Relatório de Pesquisa de Preços (Anexo II deste ETP), realizado conforme Instrução Normativa SEGES/ME 65 /2021 e Instrução Normativa CRM/DE/IBGE nº 2, de 24 de março de 2023, todos acostados aos autos, obtivemos o valor total geral de **R\$ 31.339,37 (Trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente demanda será parcelada em itens de acordo com a região de entrega dos garrafões de água mineral, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.2. Dessa forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas com sede no interior do estado, as quais poderão ofertar lance para o item em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as

propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local, devido ao custo decorrente do transporte dos garrafões para todas as unidades desta Superintendência Estadual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente demanda tem relação com a contratação de empresa prestadora dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóveis desta Superintendência que é responsável pela atividade de higienização dos garrafões de água mineral em todas as unidades da SES/PI.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000024/2026
- Data de publicação no PNCP: 21/05/2024
- ID do item no PCA: 85
- Classe/Grupo: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
- Identificador da Futura Contratação: 114609-15/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho para todos os servidores, colaboradores e visitantes das unidades do IBGE no Piauí, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde.

12.2. Observa-se ainda que, o fornecimento de água mineral, objeto deste estudo, ao ser realizado conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo:

- Favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de servidores e demais colaboradores;
- Aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho;
- Aumento de credibilidade para a instituição entre servidores e demais colaboradores.

12.3. Desta forma, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se verifica prováveis impactos, tendo em vista que a caracterização dos bens, assim como a forma de contratação, preveem medidas para sustentabilidade na aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente estudo preliminar indica a possibilidade da solução proposta alcançar os resultados pretendidos, estando ainda de acordo com o orçamento previsto para esta demanda no Plano Anual de Contratações.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO SILVA DE ARAUJO FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/01/2026 às 15:49:45.

ALEX DEOLINDO GOMES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/01/2026 às 15:46:58.